

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2020/00091

Publicação Diária - Data: 02/07/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2020/00188, de 29 de junho de 2020

A JUÍZA FEDERAL - DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 1º da Lei nº 11.416/2006 e artigo 30 da Resolução nº 43, de 19 de dezembro de 2008, do Conselho de Justiça Federal, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo que foram aprovados na avaliação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional - SIADES em Junho de 2020 e meses anteriores, implementando as condições previstas nos artigos 16, 17 e 20 da Resolução nº 43, de 19 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, na forma estabelecida no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
DIRETORA DO FORO

Anexo ao documento JFES-PDF-2020/00188 de 30 de junho de 2020

	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Dra. Cristiane Conde Chmatalik Juiz Federal - Diretor do Foro	JFES-BIE-2020/00091 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet
Neidy Aparecida Emerick Torrezani Diretora da Secretaria Geral	Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2879951-113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2879951-113>



JFESBIE20200091A

SIGA

ANDRESSA CRISTHINA JUNQUEIRA PÔRTO (10795)
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO / Área: ADMINISTRATIVA
Progressão funcional de NI B8 para NI B9 a partir de: 01.02.2020

JOSE MARIA DOMINGUES (10876)
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO/SEGURANÇA E TRANSPORTE / Área:
ADMINISTRATIVA
Progressão funcional de NI A4 para NI A5 a partir de: 22.05.2020

JULIANA SPINASSÉ SCARPATI ROCHA (10727)
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL / Área:
JUDICIÁRIA
Progressão funcional de NS C12 para NS C13 a partir de: 19.02.2020

LEONARDO FORATTINI GOMES (10796)
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO / Área: ADMINISTRATIVA
Progressão funcional de NI B8 para NI B9 a partir de: 07.02.2020

Servidores em Estágio Probatório

BRUNELLA PEREZ DA SILVA (10900)
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO / Área: ADMINISTRATIVA
Progressão funcional de NI A2 para NI A3 a partir de: 14.06.2020

GIULIANA FREITAS SPANO (10898)
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Área: JUDICIÁRIA
Progressão funcional de NS A2 para NS A3 a partir de: 14.06.2020

RAFAEL LACERDA ALVES (10896)
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Área: ADMINISTRATIVA
Progressão funcional de NS A2 para NS A3 a partir de: 14.06.2020

RAFAELA RIBEIRO MUNIZ (10897)
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Área: JUDICIÁRIA
Progressão funcional de NS A2 para NS A3 a partir de: 15.06.2020

ROGERIO MARTINAZZI FILHO (10899)
Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Área: JUDICIÁRIA
Progressão funcional de NS A2 para NS A3 a partir de: 14.06.2020

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
DIRETORA DO FORO

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2020/00189, de 29 de junho de 2020



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2879951-113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2879951-113>

SIGA



JFESBIE20200091A

A JUÍZA FEDERAL - DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 1º da Lei nº 11.416/2006 e artigo 30 da Resolução n.º 43, de 19 de dezembro de 2008, do Conselho de Justiça Federal, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo que foram aprovados na avaliação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional - SIADES em Junho/2020, implementando as condições previstas nos artigos 16, 20 e 21 da Resolução n.º 43, de 19 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, considerando o disposto na Portaria TRF2-PTP-2020/00198, na forma estabelecida no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANE CONDE CHMATALLIK
DIRETORA DO FORO

Anexo ao documento JFES-PDF-2020/00189 de 30 de junho de 2020

FILIPPE DE OLIVEIRA PASSOS (10861)

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Área: JUDICIÁRIA

Promoção Funcional de NS A5 para NS B6 a partir de: 01.07.2020

RENATA BARACHO MOREIRA ABADÉ (10788)

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL / Área: JUDICIÁRIA

Promoção Funcional de NS B10 para NS C11 a partir de: 27.02.2020

CRISTIANE CONDE CHMATALLIK
DIRETORA DO FORO

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2020/00198, de 1 de julho de 2020

A JUÍZA FEDERAL - DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECE a Escala de Plantão Presencial dos Agentes de Segurança Judiciária do mês de **JULHO DE 2020**, de 12 às 17 horas, conforme planilha abaixo, considerando a Resolução 313/2020 do CNJ, ratificada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, do TRF2R:

01/07/20	EDILSON CARLOS VIDAL
02/07/20	WELDO FREIRES



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2879951-113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2879951-113>



JFESBIE202000091A

SIGA

03/07/20	EDILSON CARLOS VIDAL
06/07/20	SÉRGIO ALVES VIEIRA
07/07/20	RENATO PUZIOL
08/07/20	JOÃO ÁTILA LIBARDI SOUZA PINTO
09/07/20	BRUNO GONÇALVES
10/07/20	EDILSON CARLOS VIDAL
13/07/20	LUIZ CARLOS BARROSO
14/07/20	WILKILANE G. DE PAULA
15/07/20	EDILSON CARLOS VIDAL
16/07/20	ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA
17/07/20	EDILSON CARLOS VIDAL
20/07/20	SÉRGIO ALVES VIEIRA
21/07/20	WELDO FREIRES
22/07/20	EDILSON CARLOS VIDAL
23/07/20	JULIO GADIOLI
24/07/20	EDILSON CARLOS VIDAL
27/07/20	WILKILANE G. DE PAULA
28/07/20	LUIZ CARLOS BARROSO
29/07/20	EDILSON CARLOS VIDAL
30/07/20	LUIZ FERNANDO ANDRADE NASCIMENTO
31/07/20	ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANE CONDE CHMATALLIK
DIRETORA DO FORO DA SJES



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
 Documento Nº: 2879951-113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2879951-113>



JFESBIE20200091A

SIGA

PORTARIAS**PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00029, de 26 de junho de 2020**

O MM. Juiz Federal Titular do 3º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, Dr. Rogerio Moreira Alves, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem regras de funcionamento, padronização, uniformidade e planejamento estratégico para o trâmite dos processos no âmbito deste Juízo, com o objetivo de imprimir maior celeridade processual;

CONSIDERANDO que os servidores da Justiça podem receber delegação para a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório, conforme dispõem o art. 152, VI, e o art. 203, § 4º, do CPC;

CONSIDERANDO que cabe ao juiz titular editar ato para regulamentar a delegação de competência para a prática de atos meramente ordinatórios, na forma do art. 152, VI, § 1º, do CPC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à Secretaria do 3º Juizado Especial Federal, independentemente de despacho, mediante atos ordinatórios ou por meio de certidões, praticar os atos processuais abaixo identificados, desde que não possuam caráter decisório:

I) a intimação da parte interessada para, no prazo de 15 dias:

- a) apresentar instrumento de mandato judicial, bem como outros documentos necessários à instrução da petição inicial;
- b) esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem;
- c) se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria, sobre o laudo pericial ou qualquer documento novo que venha a ser apresentado nos autos;
- d) se manifestar sobre requerimento de habilitação no polo ativo da relação processual em sucessão ao autor falecido;
- e) se manifestar sobre questão preliminar ou prejudicial de mérito arguida em contestação;
- f) se manifestar sobre as cartas, ofícios e mandados devolvidos sem comprovação do recebimento ou com certidão negativa do oficial de justiça.

II) intimação da parte contrária para, no prazo de 10 dias, apresentar contrarrazões ao recurso inominado interposto em face de sentença.

III) intimação da parte contrária para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre embargos de declaração.

Art. 2º Transitada em julgado a sentença ou acórdão proferido pela Turma Recursal, no caso de procedência do pedido deduzido na petição inicial, a Secretaria deverá: a) instar a parte para cumprir a obrigação imposta no título judicial; b) no caso de pagamento de



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2879951-113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2879951-113>



JFESBIE202000091A

prestações vencidas, intimar a parte sucumbente para elaborar a respectiva planilha de cálculo no prazo de 15 dias; c) intimar a parte vencedora para, naquele mesmo prazo, se manifestar sobre o cálculo apresentado e exibir eventual contrato de prestação de serviços advocatícios; e d) havendo impugnação aos cálculos, abrir vista à parte que os elaborou.

Art. 3º Fica determinada à Secretaria, independentemente de despacho, a prática dos atos de mero expediente necessários ao desenvolvimento regular do processo, na forma abaixo:

1. ao analisar a petição inicial, obedecidos os pressupostos do art. 319 do CPC, a secretaria poderá citar eletronicamente o réu;
2. reiterar ofícios e intimações não respondidas nos prazos fixados;
3. expedição de novo mandado, carta ou ofício, na hipótese de o interessado fornecer novo endereço para respectiva diligência;
4. concessão de vista de autos, na forma da lei, à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Federal;
5. reiterar a citação e intimação, na hipótese de mudança de endereço da parte indicada;
6. requisitar do INSS cópia de processo administrativo, relatório Prisma, laudo de perícia médica administrativa e demais documentos administrativos necessários à instrução processual;
7. substituir perito, por outro de mesma especialidade, sempre que aquele anteriormente nomeado não possuir agenda disponível ou se julgue impedido de realizar a perícia;
8. designar audiência;
9. remeter processos para a Turma Recursal;
10. redistribuir o processo para a Subseção respectiva, quando a parte autora declarar residir em Município sede de Vara Federal.
11. expedir RPV/Precatório, havendo anuência do credor com o valor informado pela parte sucumbente;
12. aplicar suspensão no sistema processual nos casos em que o processo esteja aguardando devolução de carta precatória ou pagamento de requisitório;
13. arquivar os autos, quando não houver impugnação em relação ao cumprimento da obrigação ou ao depósito de RPV/Precatório;
14. arquivar os autos no caso de sentença transitada em julgado, cujo pedido tenha sido julgado improcedente.

Art. 4º Além dos atos acima arrolados, fica delegada à Secretaria do Juizado a prática de outros atos de mero expediente, sem caráter decisório, sempre que viável ao célere andamento do processo e desde que não haja dúvida na medida a ser aplicada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2879951-113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2879951-113>



JFESBIE202000091A

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00305, de 2 de julho de 2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **HUDSON PERES**, Técnico Judiciário, matrícula 10.770, NI-B8, lotado na 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, de **04/07 a 01/10/2020** (90 dias);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

***** FIM *****



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2879951-113 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2879951-113>



JFESBIE20200091A

SIGA